PORTARIA Nº 216, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Constitui e Nomeia Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de 2021 para o exercício de 2022 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

Considerando o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual dever ser elaborado a cada 4 anos;

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE

Art. 1º. Institui e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025 conforme segue:

Eliane Giron Zanatta – Gestor Municipal;
Sonia Maria da Luz Mendes – Técnico da Gestão;
Camila Bordignon – Representante da Proteção Básica;
Marieli Camila da Silva – Representante da Proteção Social Especial Média Complexidade;
Adriana Tebaldi – Representante da Proteção Especial Alta Complexidade;
Dinara Signor Kiekow – Representante governamental do CMAS;

Fabiane Damin – Representante não governamental do CMAS;
Virlene Lappe – Representante de Entidade e Políticas Públicas;
Orvane Gehrke Zanatta – Representante de Entidade e Políticas Públicas;

Art. 2º. A comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro de reuniões;

Art. 3º. A Comissão definirá o Plano de Trabalho o processo de elaboração do PMAS;

Art. 4º. A Comissão terá prazo até 15 de dezembro de 2021, conforme pactuado na CIB para finalizar a elaboração do Plano Municipal agendando a audiência pública para sua socialização e apresentação a comunidade;

Art. 5º. Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação de CMAS esta comissão se extinguirá;

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Lindóia do Sul, 27 de agosto de 2021

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

Em: _____/_____/_____.

Josemar Tecchio
Assistente Administrativo